



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2052

Araporã – MG, 09 de Junho de 2026.



Página 1 de 2

LEI Nº 1570/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional, de natureza suplementar, no orçamento de 2026, com a finalidade de atender a necessidade de suplementação da seguinte dotação que especifica:

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB-UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
241.12.361.0033.4.4.90.52.00.00 – 01-0500-0000-0001 R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Para a cobertura total da abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizadas dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

UNIDADE: 02 – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL
SUB-UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
108.2.0299.16.482.0019.3.3.90.48.00.00 0500.0000.0000 R\$ 100.000,00

UNIDADE: 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUB-UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
134.1.0002.04.122.0010.4.4.90.61.00.00 0500.0000.0000 R\$ 50.000,00
146.2.0014.04.122.0010.3.3.90.39.00.00 0500.0000.0000 R\$ 100.000,00
146.2.0014.04.122.0010.3.3.90.39.00.00 0500.0000.0000 R\$ 100.000,00

SUB-UNIDADE: 08 – MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS
172.2.0160.18.541.0052.3.3.90.39.00.00 0500.0000.0000 R\$ 300.000,00

UNIDADE: 04 – SECRETARIA COMUNICAÇÃO E IMPRENSA TURISMO E CULTURA
SUB-UNIDADE: 01 CULTURA
192.2.0033.13.392.0039.3.3.90.30.00.00 – 01.0500.0000.0000 R\$ 150.000,00
194.2.0033.13.392.0039.3.3.90.39.00.00 – 01.0500.0000.0000 R\$ 300.000,00



Página 2 de 2

SUB-UNIDADE: 01 CULTURA
192.2.0033.13.392.0039.3.3.90.30.00.00 – 01.0500.0000.0000 R\$ 150.000,00
194.2.0033.13.392.0039.3.3.90.39.00.00 – 01.0500.0000.0000 R\$ 300.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III – outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando autorizada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 09 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Página 1 de 2

LEI Nº 1571/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Unidade: 05 - Secretaria de Educação
Sub-Unidade: 01 - Educação Básica

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0236	123610033.2.0114.0000.339030.0000	01.0500.0000.0000	3.000,00
0251	123659032.2.0120.0000.339030.0000	01.0500.0000.0000	3.000,00
TOTAL			6.000,00

Unidade: 12 - Fundeb
Sub-Unidade: 02 - Fundeb 30%

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0478	123659030.2.0281.0000.339030.0000	01.0540.0000.0019	7.800,00
TOTAL			7.800,00

Art. 2º Para a cobertura total da abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizadas dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Unidade: 03 - Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 08 - Meio Ambiente

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0172	1545200462.01.512.0000.3390390000	01050000000000	13.800,00
TOTAL			13.800,00

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.



Página 2 de 2

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III – outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando autorizada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 09 de Junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2052

Araporá – MG, 09 de Junho de 2026.



Página 1 de 2

LEI Nº 1571/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Araporá, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e em na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Unidade: 02 - Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALORES
0095	0824500162.0814.00003390390000	01046100000056	30.000,00
0096	0824500162.0814.00003390390000	01086900000000	15.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura total da abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizadas dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Unidade: 03 - Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 08 - Meio Ambiente

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALORES
0172	1545200462.0152.00003390390000	01050000000000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/1964:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;



Página 2 de 2

II - excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III - outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá, aos 09 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



1

DECRETO Nº 143/2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP E MEMBROS PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARAPORÁ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÁ MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Conselho Municipal de Previdência - CMP como um órgão de controle e fiscalização do IMPA e exigência contida na Lei Municipal nº 556 de 18 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Previdência - CMP, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular - Ana Emilia Lelis da Silva

Suplente - Juarez Paulino Barro;

Titular - Vikilene Fernandes da Silva

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular - Sandra Freitas Santos;

Suplente - Valdirene Brás Adriano Oliveira



2

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS EM ATIVIDADE DO MUNICÍPIO:

Titular - Lilia Souza de Faria

Suplente - Aline Aparecida Marinho

IV - REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - IMPA:

Titular - Leila Souza Aquino

Suplente - Adair Honorato Fraga

Art. 2º - Ficam nomeados como membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Araporá:

I - Felicia Hadassa Gomes Pereira - Presidente;

II - Lucio Cesar Suzigan - Secretário;

III - Ana Paula Martin; Diniz - Diretor Financeiro;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 188/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá-MG, aos 09 de Junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporá/MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2052

Araporã – MG, 09 de Junho de 2026.



DECRETO Nº 144/2026

INCLUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. CACS FUNDEB

O Prefeito Municipal de Araporã – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Conselho como um órgão de controle social do FUNDEB e espécie contida na Lei Municipal nº 664 de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 785 de 28 de agosto de 2009 reorganizada Lei Municipal nº 1346, de 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular: Fernanda de Cássia Silva
Suplente: Luciano Basso
Titular: Meire Plínea Silva
Suplente: Juares Paulino Barros

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Titular: Valdirene Rosa Rodrigues
Suplente: Michelle Rodrigues



III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Titular: Natália Lazara Gouveia
Suplente: Roberta Aparecida Nogueira Renout

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Titular: Leclione Barreto
Suplente: Dinair Marques Soares Mendes

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Titular: Daiane Pabline Barreto Silva
Suplente: Simone Lopes dos Santos
Titular: Roberto Romero Oliveira
Suplente: Alanna Suelân Santos Lima

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Titular: José Luiz Barbosa
Suplente: Renato Anjos Martins
Titular: Beatriz Rodrigues Teles
Suplente: Arthur Henrique Santos Oliveira

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Kelly Mara de Jesus Correia
Suplente: Karla de Souza Lemos

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Juliana da Silva Rodrigues
Suplente: Elcilene de Oliveira



IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Titular: Thalita Ferreira Tavares Freitas
Suplente: Wilson Francisco Miranda
Titular: Vilma Fernandes da Silva
Suplente: Laís Dias Diniz

Art. 2º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1346/2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5362/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 09 de Junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DECRETO Nº 145/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, “I”, da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA:

Art.1º. A pedido, fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Mauro Rodrigues da Silva	Gerente	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 09 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2052

Araporã – MG, 09 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE COOPERATIVISMO NASCER DO SOL**
PROCESSO: 047/2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2026**
Objeto: Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, beneficiamento, armazenamento e comercialização da fração reciclável dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Araporã/MG, incluindo ações de apoio à educação ambiental e à operacionalização do sistema municipal de coleta seletiva.
Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.03.0820192.18541.0052.3.3.90.39 – Ficha 180
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 14.133, de 2021.
Data contrato: 08/06/2026
Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº. 047/2026 e em observância às disposições da [Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG**
Contratado: **ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Objeto do aditamento: Aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, para a Locação de imóvel situado no endereço Rua Antônio Franceschi, nº. 86/88, Bairro Alvorada, em Araporã/MG, objeto da matrícula nº 6.743 e 6.744, do Livro nº. 02 de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara/MG, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil de Araporã.
Dotação Orçamentária: **02.02.01.2.0046.08.122.0016.3.3.90.39 – Ficha 56**
Valor Global: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Data do aditivo: **22/05/2026**
Processo Licitatório 053/2025 – Inexigibilidade nº. 013/2025
Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula 7ª, do Contrato Original e com art. 84, da Lei federal nº. 14.133/2021, produzindo seus efeitos a partir de 03/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 092/2025

Processo Licitatório 118/2025
Pregão Eletrônico: nº 061/2025
Contratante: Município de Araporã (MG)
ARP nº: 092/2025
Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditivo a alteração da cláusula 2.1, visando à manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, para adequação dos novos valores contratuais do saldo da ata de registro de preços.
Data do aditivo: 25/05/2026
Valor global do saldo contratual atualizado: R\$ 3.769.899,39 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
Fundamentação: O presente aditivo tem por fundamento o art. 37, inc. XXI da CF/88 c/c o art. 124, II, "d" e 82, VI da Lei 14.133/21 c/c art. 24 do Decreto Municipal nº 164/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À SRP DISPENSA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Araporã/MG
Objeto do apostilamento: O presente termo de apostilamento tem por objetivo a inclusão de nova dotação orçamentária.
Data: 03/06/2026
Dotação orçamentária: 02 03 01. 2. 0014. 04 122. 0010 3. 3. 90.39.00. 00 (Ficha 146) Fonte 01 0500.0000.0000
Fundamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova dotação orçamentária, conforme previsto no Inc. IV do art. 136 da Lei 14.133/2021.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br